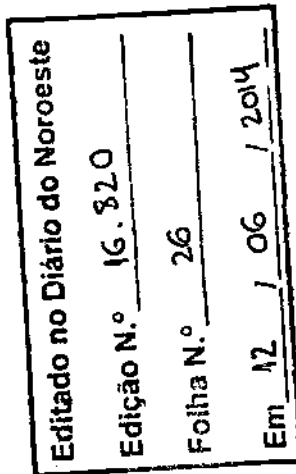




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33



LEI Nº. 1062/2014

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR, A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu PEDRO CASTANHARI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

ARTIGO 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaipava do Sul/PR, nomear uma comissão de avaliação e alienar veículos de propriedade desta Municipalidade, pois não vêm atendendo às necessidades de trabalho exigidas, além de apresentar elevadas despesas de manutenção e reposição mecânica, a saber:

MARCA/MODELO	ANO/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA	RENAVAM
Ford/Pampa L	1988/1988	Branca	Álcool	9BFPXXLP3JBN67509	AFN-8470	52.207705-6
VW/Fusca 1600	1984/1984	Branca	Álcool	9BWZZZ11ZEP035929	AHA-3144	51.987009-3
Fiat/Marea ELX	1999/1999	Cinza	Gasolina	9BD185215X7024533	MGB-6666	72.299208-4
Trator New Holland 7630	2007/2007	Azul	Diesel			
Trator Massey Ferguson 265	2000/2000	Vermelho	Diesel			
Trator Valmet 68	1981/1981	Amarelo	Diesel			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul,
Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (11/06/2014).


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal